

ANEXO I  
(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 47.454, de 20 de julho de 2018)

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE DAD, FGD E GTE  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE VALOR-UNITÁRIO		SALDO EM RELAÇÃO À LEI DELEGADA Nº 174, DE 2007
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
DAD	1.100,87	1.100,99	0,60
FGD	677,82	677,82	0,00
GTED	114,00	114,00	0,00

ANEXO II  
(a que se refere o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 47.454, de 20 de julho de 2018)

EXTRATO DE PONTOS UNITÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ESPÉCIE	SALDO ANTERIOR	VALOR REMANEJADO NESTE DECRETO	SALDO FINAL
DAD	2,02	0,00	2,02
DAI	536,14	0,00	536,14
FGD	334,00	3,82	330,18
GTED	3,00	0,00	3,00

ANEXO III  
(a que se refere o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 47.454, de 20 de julho de 2018)

“ANEXO I  
(a que se referem os arts. 1º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

(...)

## I.12 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### I.12.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAD-1	FA1100279 a FA1100280, FA1100284 e FA1100288 a FA1100289.	17	5	-
	FA1100290 a FA1100296, FA1100298 a FA1100300 e FA1100303 a FA1100304.		-	12
DAD-2	FA1100244 a FA1100251, FA1100253 a FA1100257, FA1100460 a FA1100461 e FA1100627 a FA1100631.	35	20	-
	FA1100259 a FA1100273.		-	15
DAD-3	FA1100731, FA1100794, FA1101041, FA1101088 e FA1101264 a FA1101265.	10	6	-
	FA1100732, FA1101042 a FA1101043 e FA1101270.		-	4
DAD-4	FA1101329 a FA1101338, FA1101340 a FA1101349, FA1101351 a FA1101357, FA1101359, FA1101361 a FA1101362, FA1101365 a FA1101368, FA1101370 a FA1101371, FA1101373, FA1101375, FA1101377 a FA1101391, FA1101636, FA1101664, FA1101696, FA1102765 a FA1102768, FA1102771 a FA1102774, FA1102776 a FA1102777 e FA1102797 a FA1102802.	88	83	-
	FA1101394 a FA1101402, FA1101404, FA1101406, FA1101408, FA1101410 a FA1101412 e FA1101712.		-	16
DAD-5	FA1100208, FA1100251, FA1100256, FA1100343 a FA1100345, FA1100580 a FA1100581, FA1100589 a FA1100595 e FA1100603 a FA1100604.	28	15	-
	FA1100209, FA1100582, FA1100596 a FA1100601 e FA1100605 a FA1100607.		-	8
DAD-6	FA1100294 a FA1100298, FA1100301 a FA1100302, FA1100500, FA1100513, FA1100559, FA1100577, FA1101144, FA1101151 a FA1101171 e FA1101173 a FA1101180.	53	41	-
	FA1100516 e FA1101145 e FA1101181 a FA1101190.		-	12
DAD-7	FA1100150, FA1100452 a FA1100456 e FA1100467 a FA1100472.	13	12	-
	FA1100457.		-	1
DAD-8	FA1100087, FA1100089, FA1100102, FA1100446, FA1100503 a FA1100504 e FA1100526 a FA1100530.	12	11	-
	FA1100505.		-	1
DAD-9	FA1100089, FA1100135, FA1100170 e FA1100177 a FA1100180.	7	7	-
DAD-10	FA1100095 e FA1100096.	2	2	-
DAD-12	FA1100031, FA1100032 e FA1100124.	3	3	-

### I.12.2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
FGD-1	19	FA1100252 a FA1100258, FA1100262, FA1100264, FA1100266 a FA1100267, FA1100270 a FA1100274 e FA1100355 a FA1100357.
FGD-2	2	FA1101124 e FA1101125.
FGD-4	3	FA1100156 e FA1100488 a FA1100489.
FGD-5	1	FA1101603.
FGD-9	79	FA1100016, FA1100027 a FA1100051, FA1100053 a FA1100061, FA1100084 a FA1100085, FA1100087, FA1100089 a FA1100090, FA1100094, FA1100098, FA1100100 a FA1100101, FA1100103, FA1100109, FA1100113, FA1100119, FA1100122 a FA1100123, FA1100126 a FA1100127, FA1100130, FA1100141, FA1100142, FA1100146 a FA1100148, FA1100155, FA1100160 e FA1100175, FA1100292 a FA1100305.
		FA1100014.
FGD-10	1	FA1100014.

### I.12.3 – GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTED-1	7	FA1100247 a FA1100253.
GTED-2	13	FA1100366, FA1100371 a FA1100373, FA1100475 e FA1100843 a FA1100850.
GTED-3	7	FA1100263 a FA1100265, FA1100267 a FA1100269 e FA1100338.
GTED-4	11	FA1100192 a FA1100194, FA1100273, FA1100278, FA1100284, FA1100287, FA1100398 a FA1100400 e FA1100582.
GTED-5	2	FA1100048 a FA1100049.

(...)

## I.15 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### I.15.1.A – CARGOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ESTRATÉGICAS

CARGO/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAD-7	PH1100383 a PH1100388 e PH1100465.	7	7	-
DAD-11	(...)	3	3	-
	(...)			

(...)

### I.15.4 – GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTED-4	92	(...)
		PH1100104, PH1100107, PH1100196, PH1100255 a PH1100272, PH1100274 a PH1100277, PH1100279 a PH1100283, PH1100285 a PH1100286, PH1100288 a PH1100302, PH1100304 a PH1100306, PH1100309 a PH1100311, PH1100313 a PH1100314, PH1100316 a PH1100318, PH1100374, PH1100388 a PH1100392, PH1100435, PH1100438 a PH1100440, PH1100456, PH1100482 a PH1100483, PH1100486 a PH1100495, PH1100544 a PH1100549, PH1100556 a PH1100557 e PH1100579 a PH1100581.
		(...)

### I.15.4.A – GRATIFICAÇÕES DESTINADAS ÀS ATIVIDADES ESTRATÉGICAS

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTED-5	29	PH1100001 a PH1100007 e PH1100009 a PH1100030.

(...)

DECRETO Nº 47.455, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão no âmbito da Loteria do Estado de Minas Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 94 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e no art. 14 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007,

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão com lotação na Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso da autonomia gerencial, orçamentária e financeira ampliada por meio do Pacto pelo Cidadão, passando o item X.3.2 do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a vigorar na forma constante do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único – O extrato da alteração a que se refere o caput é o constante do Anexo II deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor três dias após a data de sua publicação. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 20 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO I

(a que se refere o caput do 1º do Decreto nº 47.455, de 20 de julho de 2018)

“ANEXO X  
(a que se referem os arts. 1º, 5º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

(...)

### X.3 – LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(...)

#### X.3.2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO

ESPÉCIE/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLO	LIMITADO
DAI-16	LT1100003	1	1	-
DAI-17	LT1100349	1	1	-
DAI-18	LT1100004 a LT1100005, LT1100246 a LT1100248	9	5	-
	LT1100249 a LT1100252		-	4
DAI-19	LT1100182	1	1	-
DAI-22	LT1100010	1	1	-
DAI-23	LT1100033 a LT1100035	3	3	-
DAI-26	LT1100004	1	1	-
DAI-33	LT1100046	1	1	-
DAI-37	LT1100008	1	1	-

(...)

#### ANEXO II

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 47.455, de 20 de julho de 2018)

#### EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE DAI – UNITÁRIOS LOTARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE VALOR-UNITÁRIO		SALDO EM RELAÇÃO À LEI DELEGADA Nº 175, DE 2007
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
DAI	110,55	110,55	0,00

DECRETO Nº 47.456, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão do Quadro Específico da Secretaria de Estado de Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 94 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados o quantitativo e a distribuição dos cargos de provimento em comissão do Quadro Específico da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso da autonomia gerencial, orçamentária e financeira ampliada por meio do Pacto pelo Cidadão, passando o Anexo I do Decreto nº 44.336, de 28 de junho de 2006, a vigorar na forma constante do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único – O extrato da alteração a que se refere o caput é o constante do Anexo II deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor três dias após a data de sua publicação. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 20 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 47.456, de 20 de julho de 2018)

“ANEXO I  
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 44.336, de 28 de junho de 2006)

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
QUADRO ESPECÍFICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
(art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975)

CLASSE DE CARGOS	CÓDIGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	RECRUTAMENTO	
				LIMITADO	AMPLO
Assessor I	AS-1 FA01 a FA03, FA05 a FA14, FA16, FA18 a FA22, FA24 a FA30, FA32 a FA34, FA36 a FA45, FA47 a FA68, FA70 a FA74, FA76 a FA93	F5-B	84	84	-
				-	-
Assessor II	AS-2 FA02, FA03, FA05, FA06, FA09, FA10, FA13 a FA20, FA22 a FA32, FA34, FA36 a FA40, FA42 a FA44, FA46 a FA49	F7-A	38	38	-
Assessor III	AS-3 FA01 a FA04, FA06 a FA11, FA13, FA15, FA16	F7-B	13	13	-